



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

P. M. S. C - PE

Lei nº — 1336/2011

Sancionado

Em 08/12/11

CRUZ

Prefeito

LEI Nº 336/2011

EMENTA: altera valores das diárias a serem pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito, secretários municipais, e demais servidores municipais compreendidos no Anexo I A da Lei Nº 257 de 24 de fevereiro de 2008, que por sua vez altera a Lei n 180 de 31 de dezembro de 2002. e dá

Aprovado em 1ª Discussão
Em 07/12/11
PRESIDENTE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das suas prerrogativas constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. - 1º - O artigo 2º da Lei Nº 180, de 31 de Dezembro de 2002, Passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 2º - Os valores das diárias a serem pagas a (o) Prefeita (o), Vice Prefeito, secretários municipais, assessores e demais servidores municipais quando em viagem a serviços do Município, com pernoite, ficam estabelecidas nos valores compreendidos na tabela constante do Anexo I A, devidamente reajustadas pela presente Lei substituindo, assim, contida no Anexo I A da Lei nº 257, de 24 de fevereiro de 2008, passando o presente Anexo a ser parte integrante desta Lei, que substitui ao Anexo e valores contidos na Lei nº 257, de 24 de fevereiro de 2008.

Art. 3º - Os demais dispositivo da Lei nº 180/2002, se mantém inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrários.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 07 de dezembro de 2011.

Ednarte Siqueira de Souza — Presidente
Telvando Rodrigues Soares — 1º Secretário
Hercílio Henrique de Lima — 2º Secretário

Rua Josina Araújo, S/Nº — Centro Santa Cruz - PE, CEP 56.215-000
Tel. (0xx87) 3874 8100 CNPJ 24.301.491/0001-79

P.M.S.C-PE

Lei nº - 1336/2011

Sancionado

Em 08/12/11

Prefeito



ESTADO DO PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

ANEXO DA LEI Nº 336/2011

Classificação	GRUPO I CAPITAL DO PAIS E OUTRAS CIDADES DE DISTANCIA EQUIVALENTE	GRUPO II CAPITAL DO ESTADO E OUTRAS REGIÃO NORDESTE CIDADES COM DISTANCIA EQUIVALENTE.	GRUPO III CIDADES COM DISTANCIA SUPERIOR A 300KM E INFERIOR A 500KN	GRUPO IV CIDADES COM DISTANCIA SUPERIOR A 160KM E INFERIOR A 300KN	GRUPO V CIDADES COM DISTANCIA SUPERIOR A 100KM E INFERIOR A 160KN	GRUPO VI CIDADES COM DISTANCIA SUPERIOR A 100KM E INFERIOR A 50KN	GRUPO VII INTERIOR DO MUNICÍPIO OU CIDADES COM DISTANCIA INFERIOR A 50KM
CARGO OU FUNÇÃO							
Prefeito e Vice-Prefeito	850,00	600,00	350,00	300,00	250,00	200,00	100,00
Secretários							
Tesoureiros, e Assessores de nível 3 a 6	600,00	300,00	200,00	150,00	120,00	80,00	50,00
Diretores coordenadores e assessores nível 1 e 2	500,00	250,00	150,00	100,00	80,00	50,00	35,00
Demais Servidores	400,00	160,00	100,00	80,00	65,00	40,00	25,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 07 de dezembro de 2011.

Ednarte Siqueira de Souza - Presidente

Telvando Rodrigues Soares - 1º Secretário

Hercílio Henrique de Lima - 2º Secretário

Rua Josina Araújo, S/Nº - Centro Santa Cruz - PE, CEP 56.215-000

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79

APROVADO EM 07/12/2011
DISCUSSÃO